



---

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER U.C.C.I. N° 034/2015**

**À: Comissão de Licitação – Pregão**

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer**

**ORIGEM: Memorando 055/2015 – Comissão de Pregão**

### DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 0303/2005 e regulamentada pela Lei Municipal nº 398/2014, tendo sido designado seu membro pela Portaria nº 069/2014.

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Bom Jesus do Tocantins – Pará, apresentamos Parecer sobre a Aquisição de material permanente (Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e de Informática) para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas deste Município, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### DO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015 – 31

*Análise Final da Licitação Pregão Presencial nº 9/2015 – 31. Aquisição de material permanente (Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e de Informática)*



.....  
*para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas deste Município.*

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015 – 31, tipo menor preço por item, Aquisição de material permanente (Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e de Informática) para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas deste Município.
2. Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.
3. Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no dia 14/04/2015, no Diário Oficial da União, no dia 14/03/2015, no Jornal de Grande Circulação – Diário do Pará, no dia 14/04/2015 e no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 15/04/2015, ficando definida a data de 07/05/2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.
4. No dia, hora e local previamente designados - e após identificados os representantes das empresas que compareceram à licitação (R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA e ATACADÃO SANTA INÊS VARIEDADES LTDA EPP), mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação das empresas.
5. Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, o pregoeiro classificou as propostas das empresas e as proclamaram para ofertar lances verbais e sucessivos de forma a reduzir os valores ofertados inicialmente.



6. Considerando que as propostas das empresas vencedoras após a fase de lances – CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA (Vencedora na dotação 2.012 dos itens nº 04, 06, 08, 09, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25 e 26; Vencedora na dotação 2.025 dos itens nº 04, 06, 08, 09, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26 e 32; Vencedora na dotação 2.040 dos itens nº 04, 06, 08, 09, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26 e 32; Vencedora na dotação 2.074 dos itens nº 04, 06, 08, 09, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 44, 46, 48 e 49; Vencedora na dotação 2.097 dos itens nº 04, 17, 32, 34, 39 e 40; Vencedora na dotação 2.105 dos itens nº 04, 06, 09, 17, 22, 24, 25, 26, 32, 34 e 39), R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (Vencedora na dotação 2.012 dos itens nº 03, 07, 10, 13, 16, 19, 23 e 28; Vencedora na dotação 2.025 dos itens nº 03, 07, 10, 13, 16, 23 e 28; Vencedora na dotação 2.040 dos itens nº 03, 07, 10, 13, 16, 23; Vencedora na dotação 2.074 dos itens nº 03, 10, 13, 16, 23, 28 e 43; Vencedora na dotação 2.097 do item nº 13; Vencedora na dotação 2.105 dos itens nº 07, 10, 13 e 23) e ATACADÃO SANTA INÊS VARIEDADES LTDA – EPP (Vencedora na dotação 2.012 dos itens nº 01, 02, 05, 11, 12, 18, 20, e 27; Vencedora na dotação 2.025 dos itens nº 01, 02, 11, 12, 18, 20, 27, 31 e 33; Vencedora na dotação 2.040 dos itens nº 01, 02, 11, 12, 18, 20, 27, 31 e 33; Vencedora na dotação 2.074 dos itens nº 01, 02, 11, 12, 18, 20, 27, 50, 53, e 56; Vencedora na dotação 2.097 dos itens nº 02, 11, 20, 33, 35, 37, 38, e 42; Vencedora na dotação 2.105 dos itens nº 02, 12, 35, 36, 37 e 38), atenderam às especificações do Edital e estavam compatíveis com as estimativas prévias de custos, exceto para os itens 01, 02, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 18, 31, 32, 38, 42, 43, 44 e 46, por estarem acima do preço aceitável praticado no mercado.

7. Em relação à documentação de habilitação (acostada aos autos do processo) das empresas participantes do certame, verifica-se que as mesmas cumpriram os ditames editalícios em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).

8. O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame às empresas R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA e ATACADÃO SANTA INÊS VARIEDADES LTDA EPP, considerando que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado.

## **DO PARECER**



1. Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens que integra este procedimento licitatório, por estar de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos da ata de realização do certame, **EXCETO** para os itens 01, 02, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 18, 31, 32, 38, 42, 43, 44 e 46, por estarem acima do preço aceitável praticado no mercado.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Pará, para conhecimento.

Bom Jesus do Tocantins – Pará, 08 de Junho de 2015.

JOBERTH SOUZA COVRE  
Controlador da PMBJT/PA  
CRC PA – 018983/O-1